



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CIDADE GAÚCHA

De acordo com a Lei Nº 1856/2009

QUINTA-FEIRA, 23 DE ABRIL DE 2014

ANO: I

www.cidadegaucha.pr.gov.br

EDIÇÃO N.º: 0438-03 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

LEI N.º 2117/2014

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial, e, dá outras providências.

A Câmara Municipal de Cidade Gaúcha, Estado do Paraná aprovou e Eu **ALEXANDRE LUCENA**, Prefeito Municipal de Cidade Gaúcha, Estado do Paraná, no uso e gozo de suas atribuições legais, especialmente com embasamento na Lei Orgânica, sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º Fica aberto na contadaria da Prefeitura Municipal de Cidade Gaúcha, um crédito adicional especial de R\$ 146.900,00 (cento e quarenta e seis mil e novecentos reais), a ser utilizado nas despesas descritas no artigo 2.º da presente Lei.

Art. 2º As despesas decorrentes da presente Lei, terão a seguinte classificação funcional.

	03	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
	03.02	DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS	
Ft	0412212072008	Encargos de pensionistas e inativos	
000	3.1.90.03	Pensões, exclusive do RGPS	146.900,00

Art. 3.º Para cobertura do crédito de que trata o artigo 2.º, será utilizado como recurso o cancelamento parcial dos recursos orçamentários das seguintes dotações.

	03	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
	03.02	DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS	
Ft	Fc	0412212072008	Encargos de pensionistas e inativos
000	237	3.1.90.13	Obrigações patronais
			56.700,00
	08	SECRETARIA DE ASSUNTOS UNIVERSITÁRIOS	
	08.01	DIVISÃO DE ASSUNTOS UNIVERSITÁRIOS	
Ft	Fc	0412212562056	Manutenção da divisão de assuntos universitários
000	2027	3.1.90.11	Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil
000	2031	3.1.90.13	Obrigações patronais
000	2033	3.3.90.30	Material de consumo
			2.300,00



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT - BRY PDDE.

A Prefeitura Municipal de Cidade Gaúcha da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.cidadegaucha.pr.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CIDADE GAÚCHA

De acordo com a Lei Nº 1856/2009

QUINTA-FEIRA, 23 DE ABRIL DE 2014

ANO: I

EDIÇÃO N.º: 0438-03 Pág(s)

www.cidadegaucha.pr.gov.br

ATOS DO PODER EXECUTIVO

		09	SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA	
		09.03	DIVISAO VIACAO, SERV. URB. E LIMPEZA PUBLICA	
Ft	Fc	2884612632065	Manutenção da iluminação pública	
603	2478	4.4.90.51	Obras e instalações	49.900,00

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cidade Gaúcha, Estado do Paraná, aos 17 dias do mês de março de 2014.

ALEXANDRE LUCENA
Prefeito Municipal